Publicada Em 26/11/83

Lei nº 15/83

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa o limite da DESPESA do Município de Jaguapitã, para o Exercício de 1.984.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas Atribuições Legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, E Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã

tá, para o exercício de 1.984, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a RECEITA em CR$. 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) e fixa o limite da DESPESA em igual quantia.

Artigo 2º. - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária	51.800.000,00	0,00	51.800.000,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
Receita de Serviços	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
Transferências Correntes	292.695.000,00	0,00	292.695.000,00
Outras Receitas Correntes	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00
Operações de Créditos	0,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transferências de Capital	0,00	32.705.000,00	32.705.000,00
TOTAL	365.795.000,00	34.205.000,00	400.000.000,00
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	79.123.000,00	1.300.000,00	80.423.000,00
TOTAL	79.123.000,00	1.300.000,00	80.423.000,00
Total da Receita para 1984	444.918.000,00	35.505.000,00	480.423.000,00

Artigo 3º. - A DESPESA será realizada segundo a estimativa da RECEITA e conforme a demonstração seguinte:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	6.160.000,00	40.000,00	6.200.000,00
SOMA	6.160.000,00	40.000,00	6.200.000,00
PODER EXECUTIVO			
Governo Municipal	20.170.000,00	30.000,00	20.200.000,00
Divisão de Administração	35.750.000,00	150.000,00	35.900.000,00
Divisão de Finanças	34.645.000,00	255.000,00	34.900.000,00
Divisão Rodoviária Municipal	125.600.000,00	7.700.000,00	133.300.000,00

Divisão de Serviços Urbanos	34.160.000,00	7.340.000,00	41.500.000,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes ..	91.910.000,00	15.590.000,00	107.500.000,00
Divisão de Saúde e Bem Estar Social	16.300.000,00	100.000,00	16.400.000,00
Divisão Agropecuária	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
SOMA ...	362.635.000,00	31.165.000,00	393.800.000,00
TOTAL ...	368.795.000,00	31.205.000,00	400.000.000,00
II- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)	69.423.000,00	11.000.000,00	80.423.000,00
TOTAL	69.423.000,00	11.000.000,00	80.423.000,00
Total das Despesas para 1984 ...	438.218.000,00	42.205.000,00	480.423.000,00

Artigo 4º.- Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos adicionais suplementares, observados os dispositivos previstos no parágrafo 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº. 4.320/64, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei;

II- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de créditos classificadas como receitas de capital.

Artigo 5º.- É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de PESSOAL de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e se realize em obediência a legislação específica (Lei Federal nº 4.320/64, Art. 66, § Único).

Artigo 6º.- Os Órgãos da Administração Indireta terão, na forma da Lei, Orçamentos Próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação e, aprovados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 7º.- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de

janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,
Em oito (08) de Novembro de 1.983.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal